



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 060/2023-DEC

PROCESSO SEI Nº 8.2021.8975/000010-2

Termo de Cooperação celebrado entre o PODER JUDICIÁRIO DO RS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO- SPGG e da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PGE, visando à conjunção de esforços para manter atualizadas as informações no site do projeto “Justiça Multiportas RS”.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

PRIMEIRO PARTÍCIPER: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **89.522.064/0001-66**, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, nº 55, CEP 90010-908, adiante denominado simplesmente **PODER JUDICIÁRIO**, por intermédio de sua Presidente, Desa. Iris Helena Medeiros Nogueira.

SEGUNDO PARTÍCIPER: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº **93.802.833/0001-57**, com sede na Rua General Andrade Neves, 106, Centro, nesta Capital, CEP 90010-210, adiante denominado simplesmente **MPRS**, por intermédio de seu Procurador-Geral de Justiça, Marcelo Lemos Dornelles.

TERCEIRO PARTÍCIPER: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº **74.704.636/0001-50**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro, nesta Capital, CEP 90010-191, adiante denominada simplesmente **DPE/RS**, por intermédio de seu Defensor Público-Geral do Estado, Antonio Flávio de Oliveira.

QUARTO PARTÍCIPER: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **87.958.682/0001-28**, com sede administrativa em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1501, 1º, 2º, 19º, 20º e 21º andares, adiante denominado simplesmente **SPGG**, através de sua titular, Sra. Danielle Calazans, e da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PGE**, inscrita no CNPJ sob o nº **89.027.825/0001-03**, com sede administrativa em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 16º, 17º e 18º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

andares, adiante denominado simplesmente **PGE**, através de seu titular, Procurador-Geral do Estado, Eduardo Cunha da Costa.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e posteriores alterações, no que for compatível com a natureza do instrumento, e com a Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação estabelecer a mútua cooperação entre os órgãos do PODER JUDICIÁRIO, MPRS, DPE/RS, SPGG e PGE, visando manter atualizadas as informações de seus respectivos órgãos no site do projeto “Justiça Multiportas RS”, tendo este como domínios “justicamultiportas.tjrs.jus.br”, “justicamultiportas.mprs.mp.br” e “justicamultiportas.rs.def.br”.

Parágrafo único. O Projeto Multiportas tem por objetivo disponibilizar informações sobre os serviços oferecidos pela Justiça, de acordo com as várias formas de solução de conflitos, a fim de viabilizar uma melhor compreensão da sociedade em geral sobre as formas de acesso à justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao PODER JUDICIÁRIO:

- a) Manter atualizado os conteúdos de texto, imagens e vídeos referentes ao PODER JUDICIÁRIO no site do projeto Justiça Multiportas RS, não modificando ou inserindo conteúdos relacionados ao MPRS, DPE/RS e/ou PGE;
- b) Não compartilhar *login* e senha de acesso ao ambiente de produção do site com pessoas que não estejam envolvidas diretamente na atualização dos conteúdos do projeto.
- c) Registrar e manter o domínio “justicamultiportas.tjrs.jus.br”.

II - Compete ao MPRS:

- a) Manter atualizado os conteúdos de texto, imagens e vídeos referentes ao MPRS no site do projeto Justiça Multiportas RS, não modificando ou inserindo conteúdos relacionados ao PODER JUDICIÁRIO, DPE/RS e/ou PGE;
- b) Não compartilhar *login* e senha de acesso ao ambiente de produção do site com pessoas que não estejam envolvidas diretamente na atualização dos conteúdos do projeto.
- c) Registrar e manter o domínio “justicamultiportas.mprs.mp.br”.

III - Compete ao DPE/RS:

- a) Manter atualizado os conteúdos de texto, imagens e vídeos referentes à DPE/RS no site do projeto Justiça Multiportas RS, não modificando ou inserindo conteúdos relacionados ao PODER JUDICIÁRIO, MPRS e/ou PGE;



- b) Não compartilhar *login* e senha de acesso ao ambiente de produção do site com pessoas que não estejam envolvidas diretamente na atualização dos conteúdos do projeto.
- c) Registrar e manter o domínio “justicamultiportas.rs.def.br”.

IV - Compete à PGE:

- a) Manter atualizado os conteúdos de texto, imagens e vídeos referentes à PGE no site do projeto Justiça Multiportas RS, não modificando ou inserindo conteúdos relacionados ao PODER JUDICIÁRIO, MPRS e/ou DPE/RS;
- b) Não compartilhar *login* e senha de acesso ao ambiente de produção do site com pessoas que não estejam envolvidas diretamente na atualização dos conteúdos do projeto.

V - Compete à SPGG:

- a) Manter atualizado os conteúdos do site institucional "<https://www.rs.gov.br>"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros e tampouco qualquer ônus aos partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do termo de cooperação do PODER JUDICIÁRIO, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do PODER JUDICIÁRIO.

§1º - O gestor do termo de cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes perante o PODER JUDICIÁRIO e/ou terceiros

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá validade de **60(sessenta) meses**, a contar da data da publicação da respectiva súmula no Diário da Justiça Eletrônico, consoante o limite disposto no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que não haja mudanças no objeto do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes comprometem-se a zelar pelas informações obtidas em decorrência da operacionalização desta ação cooperativa, bem como pela guarda e sigilo dos meios de acesso e/ou senha de acesso fornecida, assegurando a utilização em conformidade com o ordenamento jurídico, a Lei Geral de Proteção de Dados e para fins exclusivamente oficiais, responsabilizando-se pelo seu descumprimento nas esferas cível, criminal e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução do presente instrumento, que não puderem ser satisfeitas mediante entendimento entre os partícipes, ou mediante prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, conforme Lei nº 14.794, de 17 de dezembro de 2015.

Porto Alegre, 21 de março de 2023.

Desa. Iris Helena Medeiros Nogueira

Presidente

PODER JUDICIÁRIO DO RS

Marcelo Lemos Dornelles

Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Antonio Flávio de Oliveira
Defensor Público-Geral do Estado
DEFENSORIA PÚBLICA DO RS

Danielle Calazans
Secretaria de Estado
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

Eduardo Cunha da Costa
Procurador-Geral do Estado
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RS

Testemunha: